

RESOLUÇÃO Nº 032/2017 – CONSEPE
(Alterada pela [Resolução nº 035/2017-CONSEPE](#))

Altera a Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, que “Normatiza a realização de Processo Seletivo para admissão de Professor Substituto na UDESC.”

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2237/2017, tomada em sessão de 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 015/2016 - CONSEPE fica acrescido de inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VII – Credenciamento de professor do corpo docente em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, testado pelo programa.”

Art. 2º - O *caput* do art. 10 da Resolução nº 015/2016 - CONSEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A titulação mínima exigida no Edital de Processo Seletivo para admissão de candidato deverá ser em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.”

Art. 3º - O art. 10 da Resolução nº 015/2016 - CONSEPE fica acrescido de § 5º com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

§ 5º Na impossibilidade de atendimento ao quesito de titulação mestrado e doutorado em vagas do edital de processo seletivo não contemplado imediatamente anterior, os Centros poderão rever a exigência da titulação para, no mínimo, em nível de pós-graduação *lato sensu*.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de agosto de 2017.

Professora Soraia Cristina Tonon da Luz
Vice-Presidente do CONSEPE